

## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34 Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08, DE 25 DE MARÇO DE 2.022

Altera as Lei Ordinárias n.ºs 1.944, de 25 de março de 2.020 e 1.959, de 15 de julho de 2.020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º A Lei Ordinária n.º 1.944, de 25 de março de 2.020 passa a vigorar com as seguintes alterações, supressões ou acréscimos:

Art. 1.º (...)

Parágrafo único. Caso não seja mantida ou prorrogada a declaração de calamidade em saúde, os contratos dos servidores que ainda estejam em vigência deverão ser cumpridos, encerrando-se apenas na data prevista em referido instrumento. (Acrescentado)

Art. 2.º A Lei Ordinária n.º 1.959, de 15 de julho de 2.020 passa a vigorar com as seguintes alterações, supressões ou acréscimos.

Art. 2.º (...)

Parágrafo único. Caso não seja mantida ou prorrogada a declaração de calamidade em saúde, os contratos dos servidores que ainda estejam em vigência poderão ser integralmente cumpridos, encerrando-se apenas na data prevista em referido instrumento. (Acrescentado)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli Prefeita Municipal